PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 22 de março de 2.024.

Oficio nº. 027/2.024 – GP.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3875/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 15:39
Legislativo - PLE 6/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 006/2.024, que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual - RGA na remuneração dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, sendo que para tanto segue junto o *estudo de impacto orçamentário*.

Solicitamos, **nos termos dos arts. 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP,** que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme as justificativas abaixo e em anexo.

De se esclarecer que nos termos do que restou decidido nos autos do RE 843112 / SP, de Relatoria do r. **Ministro LUIZ FUX do STF, "A revisão remuneratória dos servidores públicos pressupõe iniciativa do Poder Executivo. Precedentes: ADI 3.599, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 14/9/2007; e ADI 2.061, Rel. Min. Ilmar Galvão, Plenário, DJ de 29/6/2001"**; logo cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de proposição que verse sobre a RGA dos servidores públicos municipais, inclusive do Poder Legislativo.

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange apreciação do presente Projeto de Lei de forma célere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Nilton Cesar Antônio Celestrino.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 006/2.024.

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3875/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 15:39
Legislativo - PLE 6/2024

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1.º - Nos termos do **art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP n.º 011/2016**, fica concedida a reposição salarial aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, no importe de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** de seus vencimentos.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE MARÇO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal